

## **Política de Sustentabilidade da Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A.**

### **1. Introdução**

A Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (“Iberis”), é uma sociedade gestora de fundos de capital de risco, sujeita à lei portuguesa.

Através da presente Política de Sustentabilidade (“Política”), a Iberis dá a conhecer o seu compromisso no que concerne ao investimento responsável, de acordo com os critérios ESG (*Environment, Social e Governance*).

A Iberis teve em consideração, na elaboração da presente Política, o quadro regulatório e legal em vigor, em particular:

- O Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, também conhecido internacionalmente como *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (de ora em diante, o “**SFDR**”);
- O Regulamento (UE) 2022/1288, de 6 de abril, que prevê os denominados *regulatory technical standards* que desenvolvem o SFDR (o “**RTS**”);
- O Regulamento 2020/852, de 18 de junho de 2020, que prevê a taxonomia na UE em matéria de sustentabilidade.

A presente política abrange a Iberis bem como os fundos de capital de risco sob sua gestão, independentemente dos setores de atividade em que estes últimos investem.

### **2. Riscos em matéria de sustentabilidade**

De acordo com os SFDR, os riscos em matéria de sustentabilidade são eventos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação, cuja ocorrência seja suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

A Iberis tem presente que a sua atividade, incluindo decisões de investimento, acompanhamento das entidades participadas pelos seus FCRs, e relacionamento com os seus *stakeholders*, são suscetíveis de ter um impacto nos fatores de sustentabilidade (questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno).

Nessa medida, a Iberis integra os riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisão de investimento, cujo processo é aplicável também aos fundos de capital de risco sob a sua gestão e às relações de negócio que estabelece com os seus parceiros.

A política de integração dos riscos em matéria de sustentabilidade é a seguinte:

- a) A Área de ESG e de Compliance monitorizam os desenvolvimentos legislativos e regulatórios em matéria de ESG, para assegurar que a Iberis continuamente esteja em conformidade com os mesmos;
- b) Previamente à realização de novos investimentos, são apurados os riscos de sustentabilidade respeitantes à empresa alvo, considerando as suas especificidades e setor de atividade bem como a materialidade do impacto potencial de tais riscos. É também solicitada a prestação de informação a esse respeito junto da administração da empresa alvo;
- c) A Iberis não realizará investimentos em empresas que apresentem riscos relevantes em matéria de sustentabilidade detetados durante a análise, e que não se comprometam a geri-los de modo que o potencial impacto implicado por esses riscos no investimento seja inadequado face ao retorno esperado;
- d) No acompanhamento das entidades participadas, a Área de ESG avalia de modo contínuo os riscos de sustentabilidade dessas empresas, e recomenda, caso seja necessário, que a Área de Investimento adote medidas com vista a recomendar à administração da empresa alvo a adequada gestão de tais riscos;
- e) Na medida em que seja necessário, em virtude de alterações legislativas ou regulamentares, as equipas relevantes da Iberis receberão formação especializada sobre temas ESG.

### **3. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade**

Em conformidade com o Artigo 4(1)(b) do SFDR e de acordo com o Artigo 12 do RTS, a Iberis declara que não considera os impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

O artigo 4.º do SFDR prevê que a Iberis adote uma decisão de *comply or explain*, por forma a esclarecer se tem (*opt in*) ou não (*opt out*) em conta os principais impactos negativos das

decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, de acordo com as métricas e restantes requisitos padronizados que se encontram previstos no SFDR e no RTS.

Atualmente, em resultado de um processo contínuo de adaptação às novas exigências em matéria ESG, a Iberis já tem em conta certos impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade descritos no SFDR e no RTS, nos processos de *due dilligence* que realiza às empresas investidas pelos seus FCRs, com destaque para os seguintes:

- i) No âmbito da sustentabilidade ambiental, em função do setor e especificidades da empresa analisada: mitigação e adaptação das mudanças climáticas; prevenção e controlo de poluição; utilização sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- ii) No âmbito da sustentabilidade social: proibição de discriminação baseada no género; direitos humanos; normas laborais na cadeia de abastecimento; trabalho infantil; escravidão; saúde e segurança no trabalho; liberdade de associação e de expressão; gestão do capital humano; relações com as comunidades locais; saúde e acesso a medicamentos; proteção ao consumidor; combate das desigualdades ou promoção da coesão social;
- iii) No âmbito da governação: direitos dos acionistas; estrutura e composição do órgão de administração; independência dos membros; remuneração da administração; cumprimento de obrigações fiscais.

Após a tomada das decisões de investimento, a Iberis monitoriza periodicamente os principais indicadores das entidades participadas pelos FCRs sob sua gestão, e sistematiza toda a informação obtida, incluindo os impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade acima descritos.

Sem prejuízo do acima exposto, atualmente a Iberis não adota todas as métricas e requisitos na consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, de acordo com os padrões do SFDR, e por essa razão atualmente encontra-se em regime de *opt-out* para os efeitos do previsto nesse Regulamento.

A Iberis tomou a decisão de adotar o regime de *opt-out* pelas seguintes razões:

- i) Falta de Informação: nos mercados em que a Iberis opera, é difícil obter informação junto das entidades participadas pelos FCRs geridos pela Iberis. Por outro lado, a informação pública existente é insuficiente, pouco difundida, exata e comparável,

- o que dificulta a recolha pela Iberis de informação necessária para a consideração de todos os principais impactos negativos em matéria de sustentabilidade;
- ii) Custos: Dada a falta de informação pública centralizada, fiável e comparável, o acesso à informação dos fatores ESG exige o recurso a fontes externas de informação, mormente as empresas participadas pelos FCRs sob gestão, o que implica custos elevados e desproporcionados na verificação dos riscos em matéria de sustentabilidade. Face ao supra exposto, a Iberis considera que, na fase atual e tendo presente a atual dimensão da Iberis, a tipologia *early stage* e/ou de reduzida dimensão de muitas das empresas participadas os custos necessários para considerar todos os impactos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade de acordo com os padrões do SFDR e do RTS seriam demasiado elevados e desproporcionados tendo em consideração a dimensão da Iberis;
  - iii) Informação facultada aos investidores: Os participantes têm presente que os efeitos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade não são tidos em conta de acordo com os padrões do SFDR e do RTS, na medida em que tal não decorre dos Regulamentos de Gestão nem da informação pré-contratual facultada aos investidores.

A Iberis tem em conta critérios de sustentabilidade na sua política de seleção e avaliação da adequação dos membros do conselho de administração e demais colaboradores, tais como a promoção da igualdade e a não discriminação na seleção dos candidatos.

#### **4. Política de remuneração**

A Política de Remuneração é neutra em termos de género, sendo baseada na igualdade de remuneração para trabalho igual.

A Iberis incorpora os riscos de sustentabilidade na política de remuneração: uma atuação desadequada dos colaboradores afetos às Áreas relevantes (com destaque para a Área ESG e a Área de Investimento), no âmbito da integração dos riscos em matéria de sustentabilidade, refletir-se-á na avaliação anual da sua performance, com impactos negativos na remuneração variável atribuída.

Caso tal adequação seja apenas detetada no futuro, o impacto negativo será aplicado na remuneração variável que possa ter sido objeto de diferimento, através dos ajustes previstos na política de remuneração.

**5. Revisão da política de sustentabilidade**

A presente política é revista pelo conselho de administração pelo menos uma vez por ano.

**6. Data da publicação**

A presente política foi publicada em 8 de julho de 2024 e revista em 21 de junho de 2024.